



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000

Telefax: (031) 751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

Lei Nº 1.301, de 24 de abril de 2000

**Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 1.203,
de 16 de julho de 1997 e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 1.203, de 16 de julho de 1997 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Cultural (CODEC) de Entre Rios de Minas, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - O CODEC terá composição paritária de membros da maneira seguinte:

I- Um representante de cada órgão do Executivo Municipal abaixo mencionado:

1- Órgão de Desenvolvimento Cultural, Esportes, Lazer e Turismo;

2- Órgão do Meio Ambiente;

3- Órgão da Educação;

4- Órgão da Saúde;

5- Órgão de Planejamento, Administração e Finanças;

6- Órgão do Serviço de Obras Públicas;

7- Órgão Setor Jurídico/Procuradoria;

II- Um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos Vereadores;

III- Dois representantes de setores organizados da sociedade tais como, Clube de Serviços, Sindicatos, Escolas e pessoas comprometidas com a questão cultural;

IV- Um representante de entidade civil criada com objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no Município;

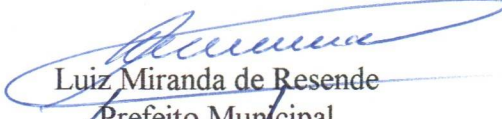
V- Três representantes da comunidade, com interesses culturais”.

Parágrafo Único- O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão escolhidos entre seus pares mediante eleição.

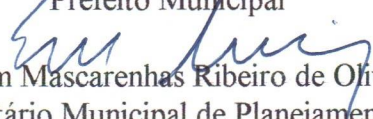
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 24 de abril de 2000.


Luiz Miranda de Resende

Prefeito Municipal


Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças